



# INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS

Av. Beira-mar, 406 Grupos 503 à 506 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.021-060  
Tel. (21) 2262-6523 – email: institutocarloschagas2017@gmail.com - [WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR](http://WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR)  
Presidente: Prof. Ricardo Cavalcanti Ribeiro Vice-Presidente: Prof. Paulo Loures

## RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Presidente do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas - IPGMCC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em relação à cooperação técnica com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), visando o desenvolvimento do Projeto Menina, Moça Mulher, direcionado à assistência à saúde de mulheres em estado de vulnerabilidade social, na forma do Artigo 42, alíneas “j” e “t” do Estatuto Social da entidade, no que se refere à instalação de uma **Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores** para o projeto acima mencionado, estabelece que:

**Considerando** o objetivo estatutário do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas - IPGMCC em promover ações e projetos direcionados às mulheres em estado de vulnerabilidade, em defesa do direito à saúde, na forma do Artigo 9º, “e” de seu estatuto social;

**Considerando** o objetivo institucional do Artigo 7º, “l” do Estatuto Social, do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas - IPGMCC no que se refere à celebração de cooperação institucional com órgãos públicos para realização de sua missão;

**Considerando** as tratativas institucionais do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas - IPGMCC com Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), de natureza privada e função pública, cuja missão, de acordo com seu sítio (<https://www.fiotec.fiocruz.br/institucional/institucionalapresentacao>) é “participar do desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em saúde, por meio do gerenciamento compartilhado de programas e projetos, para a qualidade de vida da sociedade.

**Considerando** que, para a celebração de convênio a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec) impõe estrita observância a Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010, de acordo com o seu sítio(<https://www.fiotec.fiocruz.br/institucional/documentacao>)

**Considerando que**, de acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC, suas ações e gestão financeira estão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e probidade;



# INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS

Av. Beira-mar, 406 Grupos 503 à 506 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.021-060  
Tel. (21) 2262-6523 – email: institutocarloschagas2017@gmail.com - [WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR](http://WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR)  
Presidente: Prof. Ricardo Cavalcanti Ribeiro Vice-Presidente: Prof. Paulo Loures

**Considerando** as implicações decorrentes da inobservância aos parâmetros legais acima mencionados, notadamente o que preconiza a lei de improbidade administrativa, especialmente o que orienta o Artigo 1º da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, a saber: “Art. 1º (...) *Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos*”;

**Considerando**, o princípio da eficiência estabelecido no Artigo 9º do Estatuto Social do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, assim como o Artigo 42, alíneas “d” e “e” do mesmo documento, quanto a delegação de obrigações institucionais;

**Considerando** que o Projeto Menina, Moça, Mulher é ação institucional do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, sendo este responsável legal frente aos órgãos públicos e os eventuais colaboradores que serão contratados para o desenvolvimento dos trabalhos.

O Diretor Presidente Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas - IPGMCC, na forma do Artigo 42, alínea “t” do Estatuto Social,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica instituída a Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores para o Projeto Menina, Moça Mulher, no que se refere à cooperação técnica com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

**Artigo 2º** A Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores para o Projeto Menina, Moça Mulher elaborará um Plano de Ação com as fases e etapas do processo seletivo, em total e estrita observância às leis, decretos e estatuto social mencionados nesta Resolução.

**Artigo 3º** A Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores para o Projeto Menina, Moça Mulher do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC será formada pelos seguintes membros:

- I- Silvio Silva Fernandes – CPF nº 017.555.547-88
- II- Denise Maria Fonseca Paiva – CPF nº 1316561615
- III- Waldyr Gomes da Costa Neto – CPF nº 08254820708



## INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS

Av. Beira-mar, 406 Grupos 503 à 506 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.021-060  
Tel. (21) 2262-6523 – email: institutocarloschagas2017@gmail.com - [WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR](http://WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR)  
Presidente: Prof. Ricardo Cavalcanti Ribeiro Vice-Presidente: Prof. Paulo Loures

Parágrafo único – Os trabalhos da Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores para o Projeto Menina, Moça Mulher do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC, será coordenado por Silvio Silva Fernandes.

**Artigo 4º** A Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores para o Projeto Menina, Moça Mulher do Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC, se reunirá em calendário próprio, deliberado entre seus pares.

**Artigo 5º** Compete à Secretaria do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas fazer o gerenciamento administrativo e financeiro dos trabalhos da Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores entre o Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

**Artigo 7º.** Compete à assessoria jurídica do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, quando solicitada, emitir pareceres quanto aos trabalhos da Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores entre o Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

**Artigo 8º.** Os trabalhos da Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores entre o Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), são de total responsabilidade dos seus membros, no que se refere a imposições legais na gestão dos recursos públicos.

**Artigo 9º.** A Secretaria do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas dará ciência expressa aos membros da Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores.

**Artigo 10** Os casos omissos serão dirimidos pela presidência do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores entre o Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

Artigo 10 Os casos omissos serão dirimidos pela presidência do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, ouvida a Comissão Administrativa de Seleção de Colaboradores relativa à parceria entre o Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas – IPGMCC e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).



# INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA CARLOS CHAGAS

Av. Beira-mar, 406 Grupos 503 à 506 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20.021-060  
Tel. (21) 2262-6523 – email: [institucarloschagas2017@gmail.com](mailto:institucarloschagas2017@gmail.com) - [WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR](http://WWW.CARLOSCHAGAS.GOV.BR)  
Presidente: Prof. Ricardo Cavalcanti Ribeiro Vice-Presidente: Prof. Paulo Loures

**Artigo 11.** Publique-se a presente Resolução no sítio do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas e encaminhe-se a mesma para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021

Professor Dr. Ricardo Cavalcanti Ribeiro  
Presidente do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas